



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.606, DE 07 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Derrubadas para Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, conforme prevê o art. 46, inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para a legislatura de 2025 a 2028, observando-se as disposições dos artigos 29, Inc. V; 37, inc. X e XI; 39, § 4º; e 150, inc. II, todos da Constituição Federal e o artigo 11 da Constituição Estadual, com base no que segue:

I - O subsídio pago ao titular do cargo de Prefeito Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025, será de **R\$ 18.424,88** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), pagos mensalmente;

II - O subsídio a ser pago ao titular do cargo de Vice-Prefeito, a partir do ano de 2025, é fixado da seguinte forma:

2.1 - Assumindo as funções de Vice-Prefeito, com prestação de expediente integral junto à Prefeitura Municipal, perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 9.212,44** (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos);

2.2 - Assumindo responsabilidades permanentes em cargo de chefia de Secretaria Municipal de Governo, perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 9.212,44** (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), valor não cumulativo ao previsto no item 2.1;

**Art. 2º** - Os subsídios dos agentes políticos descritos no art. 1º desta Lei serão corrigidos, anualmente, **a partir do mês de janeiro de 2026**, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos 12 meses, aplicando-se o IPCA-E, ou equivalente.

**Art. 3º** - Caberá aos agentes políticos descritos no art. 1º o direito ao gozo de férias remuneradas.

*Handwritten signatures: Harpist and AB*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Parágrafo Único** – O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia em caso de eventual impossibilidade de seu gozo.

**Art. 4º** - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária durante a legislatura, fica autorizado o acréscimo de um terço sobre o subsídio de férias, bem como o pagamento de gratificação natalina no mês de dezembro de cada ano aos agentes políticos descritos no art. 1º.

**Art. 5º** - Em caso de doença que exija o afastamento do trabalho, o agente político fara *jus* os subsídios serão pagos integralmente, desde que o afastamento não seja superior à 15 (quinze) dias, mediante atestado Médico.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 07/05/2024.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.

**VEREADOR ADEMIR CEMIN**  
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2024

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro com o aumento proposto na fixação dos valores dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito para a legislatura 2025/2028, disposto na Lei Municipal nº 1.606/2024, no exercício vigente e nos dois subsequentes:

	2024		2025		2026	
	Subsídio	Encargos Patronais INSS 21%	Subsídio	Encargos Patronais INSS 21%	Subsídio	Encargos Patronais INSS 21%
janeiro	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
fevereiro	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
março	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
abril	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
maio	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
junho	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
julho	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
agosto	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
setembro	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
outubro	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
novembro	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
dezembro	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
13º salário	----	----	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30	R\$ 4.606,22	R\$ 967,30
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>R\$ 59.880,86</b>	<b>R\$ 12.574,90</b>	<b>R\$ 59.880,86</b>	<b>R\$ 12.574,90</b>

Total geral R\$ 144.911,52 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Derrubadas, 07 de maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas